EMENDA ADITIVA Nº 02/2017

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, propor a seguinte emenda ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 07/2017, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para concessão de diárias aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Arapongas.

EMENDA ADITIVA

Acresce-se "**Parágrafo único**" ao Art. 13 do Projeto de Resolução n° 07/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

"Parágrafo único. No caso de viagem com veículo oficial onde haja probabilidade da necessidade de reabastecimento do veículo, o servidor e ou vereador será ressarcido através de apresentação de Nota Fiscal de abastecimento."

Arapongas, 31 de março de 2017.

Miguel Messias Gomes
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1634
DATAS ENTRADA 03/04/17
EXPEDIENTE 03/04/17
Funcionário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores(as):

Trata-se de emenda aditiva acrescendo-se parágrafo único ao Art. 13, do Projeto de Resolução 07/2017 031/2016, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para concessão de diárias aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Arapongas.

O Art. 13 dispõe:

"**Art. 13**. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, **salvo no caso de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas**."

Destaca-se do texto legal a exceção à regra, onde poderão serem reembolsadas as despesas imprevisíveis e de força maior, com a devida justificativa e com a apresentação de documentos comprovando os gastos.

Com o objetivo de evitar interpretações equivocadas, sugerimos o acréscimo de parágrafo único, criando a possibilidade de reembolso ao servidor ou vereador quando em casos de viagem com veículo oficial haja probabilidade da necessidade do seu reabastecimento.

Desta forma, pelos motivos acima elencados, apresentamos a presente Emenda Aditiva para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Arapongas, 31 de março de 2017.

Miguel Messias Gomes
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri